

DESPACHO N.º 1/QHSE/2026

Assunto: Abertura do Processo Eleitoral para a Constituição da Comissão de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPAT)

Considerando a necessidade premente de garantir a melhoria contínua das condições de segurança, higiene e saúde no trabalho, promovendo o diálogo social e a cooperação interna entre a entidade empregadora e os colaboradores;

Ao abrigo do disposto no **Artigo 146.º da Lei Geral do Trabalho (Lei n.º 12/23, de 27 de Novembro)** e em conformidade com as orientações estabelecidas no **Decreto Executivo n.º 21/98, de 30 de Abril**, O Diretor do Departamento de QHSE, no uso das suas competências, determina o seguinte:

1. Constituição e Objeto

Fica formalmente determinada a **abertura do processo eleitoral** para a constituição da **Comissão de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPAT)** desta instituição.

2. Âmbito Geográfico

O presente processo eleitoral abrange, de forma unificada e obrigatória, os seguintes centros de trabalho:

- Projeto de Benguela
- Projeto da Huíla
- Projeto de Luanda
- Sede

3. Composição da CPAT

A CPAT será composta por um total de **12 (doze) membros efetivos**, com uma estrutura obrigatoriamente paritária, distribuída da seguinte forma:

- **6 (seis) representantes dos trabalhadores**, a eleger por sufrágio direto, secreto e universal;
- **6 (seis) representantes da entidade empregadora**, a designar diretamente pela Direção Geral da empresa.

4. Coordenação do Processo

A coordenação do presente processo eleitoral será assegurada de forma integrada e multidisciplinar, sob liderança técnica do **Departamento de QHSE**, com o envolvimento direto dos Departamentos de **Recursos Humanos, Comunicação e Imagem e Financeiro**, cada um no âmbito das suas competências. Ao QHSE caberá garantir o enquadramento técnico, legal e preventivo do processo; ao RH competirá apoiar na gestão dos cadernos eleitorais, elegibilidade dos trabalhadores e organização administrativa; à Comunicação e Imagem caberá assegurar a divulgação institucional, sensibilização interna e comunicação formal das fases do processo; e ao Financeiro competirá garantir o suporte orçamental e a disponibilização dos recursos financeiros necessários. Esta articulação visa assegurar transparência, rigor, imparcialidade e eficácia na condução de todos os atos inerentes ao processo eleitoral.

5. Calendário Eleitoral e Fases

O processo eleitoral decorrerá de **03 de Agosto a 16 de Novembro de 2026**, observando as seguintes fases principais:

- **Fase 1: Preparação e Abertura do Processo**

Período: 29 de julho a 05 de Agosto de 2026

Ação: Realização da reunião de arranque, emissão do despacho de abertura, nomeação da Comissão Eleitoral local e afixação do edital eleitoral.

Período: 14 de Agosto a 18 de Agosto de 2026

Ação: Receção das candidaturas, análise dos requisitos e publicação da lista de candidatos.

- **Fase 3: Preparação do Material Eleitoral**

Período: 24 de Agosto a 28 de agosto de 2026

Ação: Preparação dos boletins de voto, urna, lista de eleitores e demais materiais de apoio ao acto eleitoral.

- **Fase 4: Ato Eleitoral e Apuramento**

Período: 01 de Setembro a 14 de Setembro de 2026

Ação: Realização da votação, apuramento dos votos, elaboração da acta, afixação dos resultados e receção de eventuais reclamações no prazo legal.

- **Fase 5: Nomeação e Instalação da CPAT**

Período: 15 de Setembro a 21 de Setembro de 2026

Ação: Nomeação dos representantes da entidade empregadora, designação do Presidente, Secretário e respetivos substitutos, instalação e tomada de posse da CPAT.

- **Fase 6: Registo, Capacitação e Funcionamento Inicial**

Período: 21 de Setembro a 16 de Novembro de 2026

Ação: Preparação e submissão do dossier de registo junto da IGT, pagamento via RUPE quando aplicável, capacitação inicial dos membros e realização da 1.ª reunião ordinária da CPAT.

6. Garantia de Recursos

A Direção da empresa garante expressamente a disponibilização atempada de todos os **recursos administrativos, logísticos e financeiros** que se revelem necessários para a cabal e segura realização do processo eleitoral em todas as suas fases.

7. Entrada em Vigor

O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Luanda, 31 de julho de 2026.


O Diretor QHSE